GOVERNO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PALÁCIO BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
GABINETE VEREADOR SANDRO TUCA - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 039/19
Projeto Nº: 2879/19
Fls.: 03
Ass.:

PROJETO DE LEI Nº 2.879/2019 DE, 27 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
SECRETARIA LEGISLATIVA
Protocolo Nº: 039/19
Projeto de Lei Nº: 2879/19
DATA: 27/05/19 Fls.: 03

DAR NOME A "RUA PROJETADA Nº 02" NO DISTRITO ITAPORANGA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I

Art. 1º Fica denominada Rua Alciro Messias da Silva, a Rua Projetada, nº 02, no distrito Itaporanga, nesta cidade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.

Pimenta Bueno – RO, em 27 de maio de 2019.

SANDRO ROGÉRIO CLARINDO FERREIRA
SANDRO TUCA
VEREADOR – PSB

GOVERNO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PALÁCIO BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
GABINETE VEREADOR SANDRO TUCA - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 039/19
Projeto Nº: 2879/19
Fls.: 04
Ass.: Inácio

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente dar nome a via pública, sediada no Distrito Itaporanga. No mais, se faz oportuna a homenagem a este cidadão ilustre, pioneiro do município, cuja biografia se passa a expor.

Alciro Messias da Silva, nascido em 26 de Setembro de 1922, natural de São Manuel do Mutum, Minas Gerais, filho de João Messias da Silva e Maria Miguel dos Santos, casou-se com Ana Jacinto da Silva em 1957, com quem teve oito filhos. Residiu na cidade de Mantenópolis – ES, onde trabalhou na fiscalização de barreiras, entre os estados de Minas Gerais e o Espírito Santo.

Posteriormente, mudou-se para o estado do Paraná, onde se dedicou a agricultura. Finalmente, no ano de 1969, movido pelo constante fluxo migratório para a região norte e as divisões de terras realizadas pelo INCRA, decidiu se aventurar nas terras antes desbravadas por Rondon.

Desde sua chegada à Rondônia, estabeleceu residência na Linha 36, no sítio Estrela Dalva, onde permaneceu até o ano de sua morte (2003), trabalhando como agricultor.

Como pioneiro desempenhou importante papel no desenvolvimento regional, especialmente na sua comunidade local, sendo fundador da 1ª Escola da Linha 36, Escola Dr. José Reinaldo do Nascimento. Seu legado continua vivo perante toda comunidade, sendo lembrado pelo imenso esforço em tornar um direito fundamental como é a educação acessível a todos.

Por esta história, encaminho para ser homenageada com seu nome a Rua Projetada, nº 02, Distrito Itaporanga.

GOVERNO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO
PALÁCIO BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
GABINETE VEREADOR SANDRO TUCA - PSB

Sendo assim, peço aos Nobres Vereadores a aprovação da referida matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 039/19
Projeto Nº: 2879/19
Fls.: 05
Assinatura

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.

Pimenta Bueno em, 27 de maio de 2019.

SANDRO ROGÉRIO CLARINDO FERREIRA

SANDRO TUCA

VEREADOR – PSB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE RONDONIA
COMARCA DE PIMENTA BUENO
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
DISTRITO DE PIMENTA BUENO

Rosangela M.S.Mazzali
Oficial titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 17 de fevereiro de 19 2003, no Livro Nº C 09, à fls. 135v., sob o N. 3.474, foi feito o Registro de Óbito de /ALCIRO MESSIAS DA SILVA/

falecid o em 16 de fevereiro de 19 2003, às 17:30 horas, neste distrito Hospital São Mateus, nesta cidade de P.Bueno - RO.

do sexo masculino de cor morena., profissão aposentado

natural de Centenario, Minas Gerais

domiciliado e residente linha 36,Setor Tatu, neste município

com 80 anos de idade, estado Civil casado, filh o de /JOÃO MESSIAS DA SILVA e MARIA MIGUEL DOS SANTOS/.

tendo sido declarante SrFrancisco de Menezes

e o óbito atestado pelo Dr. Luiz Alberto da Cunha Castro Junior

que deu como causa da morte falên ia de múltiplos órgãos. anemia,hematuria prostatectomia,hipertrofia prostatica e o sepultamento foi feito no camitério de local.P.Bueno -RO

Observações: apresentado no ato deste: CI-RG 147.730 - RO. Nada mais

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ISENTO
Nº F6AA1154

O referido é verdade e dou fé.

Pimenta Bueno 17 de fevereiro de 19 2003